

Sociologia/Filosofia	-	-	-	-	02	40	-	-	40h
Relações Históricas, Políticas e Sociais das comunidades Surdas e dos Intérpretes	-	-	-	-	02	40	-	-	40h
Informática - Novas Tecnologias na Educação de Surdos	-	-	-	-	02	40	-	-	40h
Análise do Discurso II	-	-	-	-	-	-	02	40	40h
Libras III - Escrita de Sinais III	-	-	-	-	-	-	04	80	80h
Laboratório de Interpretação II (espaço da educação)	-	-	-	-	-	-	03	60	60h
Empreendedorismo	-	-	-	-	-	-	02	40	40h
Laboratório de Interpretação IV	-	-	-	-	-	-	02	40	40h
Métodos de Trabalho Científico II	-	-	-	-	-	-	02	40	40h
SUBTOTAL	15	300	15	300	15	300	15	300	1200h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO									-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO									1200h

Protocolo 1219838**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o Cartório da Corregedoria/SEDU, por ordem da Presidência da Comissão Processante Especial da Corregedoria da Secretaria de Estado da Educação, **INTIMA, PELA 1ª VEZ**, a ex-servidora, **SRª. FEUZA DA SILVA SANTOS**, nº funcional 4208340, a comparecer em audiência presencial a ser realizada na sede da SEDU, localizada na Av. César Hilal, Nº. 1.111, 3º andar, sala 301,

Santa Lúcia, Vitória, ES, no dia **18/12/2023 (segunda-feira)**, às **09h00min**, a fim de prestar esclarecimentos na condição de parte do Processo de Sindicância Punitiva Nº. 2023-ZWHJM.

Vitória, 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ FELIPE ARAÚJO ALATI
Cartório/Corregedoria/SEDU

Protocolo 1219708**PORTARIA Nº 269-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$4.876.000,00** (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), sendo R\$4.846.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais) na cota de **custeio** e R\$30.000,00 (trinta mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal atendimento.sedu.es.gov.br, para acompanhamento da obra.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de dezembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	CE - PROFº HERMAN BERGER	303.000,00	-
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	125.000,00	-
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	CE - FRATERNIDADE E LUZ	125.000,00	-
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM LIONS SEBASTIÃO PAIVA VIDAURRE	CE - LIONS SEBASTIÃO DE PAIVA VIDAURRE	100.000,00	-
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA HOSANA SALLES	CE - PROFª HOSANA SALLES	150.000,00	-
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO	CE - CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO	125.000,00	-
7	CARAPINA	FUNDAO	CEEFMTI NAIR MIRANDA	CE - CEEFMTI NAIR MIRANDA	40.000,00	30.000,00
8	CARAPINA	SERRA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	CE - BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	150.000,00	-
9	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	CE - MARINETE DE SOUZA LIRA	25.000,00	-
10	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFESSOR JOÃO ANTUNES DAS DORES	CE - PROFº JOÃO ANTUNES DAS DORES	150.000,00	-
11	CARAPINA	VITORIA	EEEM PROFESSOR RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO	CE - PROFº RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO	140.000,00	-
12	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	CE - ALZIRA RAMOS	3.000,00	-
13	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM CORONEL OLÍMPIO CUNHA	CE - CORONEL OLÍMPIO CUNHA	75.000,00	-
14	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA	CE - MARIANO FIRME DE SOUZA	300.000,00	-
15	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROFESSOR JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	CE - PROFº JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	120.000,00	-
16	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ROSA MARIA REIS	CE - ROSA MARIA REIS	237.000,00	-

17	CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	EEEFM VICTÓRIO BRAVIM	CE - VICTÓRIO BRAVIM	100.000,00	-
18	COLATINA	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	250.000,00	-
19	COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	EEEFM FELICIO MELOTTI	CE - FELÍCIO MELOTTI	150.000,00	-
20	GUAÇUI	MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	CE - CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	375.000,00	-
21	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM CABOCLO BERNARDO	CE - CABOCLO BERNARDO	150.000,00	-
22	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM PROFESSOR APARÍCIO ALVARENGA	CE - PROFº APARÍCIO ALVARENGA	100.000,00	-
23	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROFESSOR MANOEL ABREU	CE - PROFº MANOEL ABREU	73.000,00	-
24	LINHARES	LINHARES	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	CE - MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	35.000,00	-
25	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEFM DOM JOSÉ DALVIT	CE - DOM JOSÉ DALVIT	300.000,00	-
26	NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	EEEFM VERA CRUZ	CE - VERA CRUZ	100.000,00	-
27	NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	EEEFM PROFESSORA ANA PORTELA DE SÁ	CE - PROFª ANA PORTELA DE SÁ	100.000,00	-
28	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEM PROFESSOR JOAQUIM FONSECA	CE - PROFº JOAQUIM FONSECA	210.000,00	-
29	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	CE - CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	200.000,00	-
30	VILA VELHA	ANCHIETA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	CE - CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	100.000,00	-
31	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	150.000,00	-
32	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	CE - JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	185.000,00	-
33	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM ORMANDA GONÇALVES	CE - ORMANDA GONÇALVES	100.000,00	-
TOTAL GERAL					4.846.000,00	30.000,00

Protocolo 1219509

PORTARIA Nº 267-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, que reestruturou o funcionamento das Superintendências Regionais de Educação - SREs, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 79 da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. (...)

V - ações relacionadas à oferta de Educação a Distância - EaD e ações de apoio às formações EaD,